



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 02/2026

“Termo de Contrato, que fazem entre si, a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT e a empresa **MASTER MF EXTINTORES E ACESSÓRIOS LTDA** para fins que especificam.”

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Clóves Felício Vetoratto, 206, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.130.309/0001/94, neste ato representado por seu presidente Sr. RAMIRO DOUGLAS GOMES, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. n.º 16000480 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 020.064.881-04, residente e domiciliado na Av Mato Grosso 383, Centro, no Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa **MASTER MF EXTINTORES E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.768.524/0001-01 com sede na Avenida Guarantã, nº 135 – Centro, no município de Guarantã do Norte – MT, CEP: 78.520-000, representada por sua sócia diretora, Srta. Anelise Hatsumi Morita Favaretto, brasileira, casada, Engenheira de Segurança do Trabalho, inscrita no CPF sob nº 025.051.241-67, devidamente registrada no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso sob nº MT030764, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços, aplicados até 15 (quinze) colaboradores, na área da Segurança do Trabalho, para a empresa **CONTRATANTE**, sendo a realização de Acompanhamento Técnico;

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
- PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho
- Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho – até 15 colaboradores
- Envio dos eventos exigidos pelo E-social

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Para a devida prestação do serviço descrito na Cláusula 1ª, a **CONTRATADA** declara que prestará os serviços da forma mais eficiente possível e atendendo as legislações pertinentes ao que diz respeito a prestação dos serviços descritos na clausula primeira, para a empresa **CONTRATANTE**, nos termos convencionados no presente instrumento particular. Visitas técnicas podem ser solicitadas e serão agendadas conforme disponibilidade da Equipe Técnica.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo previsto para a execução deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendidos de janeiro a dezembro de 2026.

Paragrafo Único: O processo será prorrogado mediante termo entre as partes mantidas as mesmas condições.

CLAUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferencia dos serviços efetivamente realizados, conforme artigo 140, I, 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo de Dispensa nº 02/2026, o qual a Câmara Municipal e a contratada encontram-se estritamente vinculadas.

CLAUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Legislação posterior e clausulas deste contrato.

CLAUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor TOTAL de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) que serão pagas via boleto bancário com vencimento todo dia 30 de cada mes.

CLAUSULA OITAVA - DO CREDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários oriundos do repasse constitucional do Poder Executivo ao Poder Legislativo e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal

2001 – Manutenção do Legislativo

3390.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados, devendo comparecer a sede da contratante uma vez por mês para apresentação dos serviços executados;
- b) Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- c) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou pelo seu preposto, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;
- e) Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos;
- indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO

A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora Vitoria Aparecida Marcante, nomeada através da Portaria nº 21/2025.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 do mesmo diploma legal.
- a multa que se refere o inciso II do artigo 156 da lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.
- a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.
- A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, durante a vigência deste instrumento.





Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

- c) A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- e) O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de janeiro de 2026.

Ramiro Douglas Gomes
Presidente da Mesa Diretora
Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANELISE HATSUMI MORITA FAVARETTO

Data: 21/01/2026 16:50:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MASTER MF Extintores e Acessórios Ltda

Anelise H. M. Favaretto

CPF: 025.051.241-67



182/2018 e LC 250/2023, adotando metodologia adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 006 de 21 de janeiro de 2025.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRASE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 19 de janeiro de 2026.

ADEILSON JOSÉ DA ROCHA

Presidente Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ. 03.987.617/0001-30

Contratada: GUERRA SOLUÇÕES INFORMÁTICA

CNPJ. 51.235.650/0001-57

Objeto: Contratação de serviço de TI para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Valor Global: R\$ 44.247,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Prazo: 01/08/2025 à 31/07/2026

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de novembro de 2025

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Contratante: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

CNPJ. 03.987.617/0001-30

Contratada: ECMS - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA

CNPJ. 39.938.988/0001-70

Objeto: Contratação de serviço de assessoria de imprensa e cerimonial atendendo a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Valor Global: R\$ 52.526,04 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Prazo: 27/12/2025 à 26/12/2026

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de novembro de 2025

Edmilson Brandão da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS
PORTARIA Nº 002/2026**

Portaria nº 002/2026.

São Félix do Araguaia - MT.

Em 03 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a Escala de Férias dos Servidores do Poder Legislativo Municipal para o ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 32, Inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, a Escala de Férias de 2026, dos Servidores Efetivos e Comissionados, a saber:

Ø Fevereiro de 2026 - **Maximiliano Marcuns Cavalcante,**

Ø Junho de 2026 - **Cléo Renato Reindel,**

Ø Junho de 2026 - **José Maria Ferreira,**

Ø Agosto de 2026 - **Tatiane Gomes dos Santos,**

Ø Agosto de 2026 - **Rene Ferreira da Silva,**

Ø Agosto de 2026 - **Ireny Abadia Rodrigues,**

Ø Agosto de 2026 - **Daniela Caetano de Brito,**

Ø Setembro de 2026 - **Juciliano Rovani Budrys,**

Ø Novembro de 2026 - **Stella Mares Martins Adorno Melo**

Ø Dezembro de 2026 - **Cleber Carvalho Cirqueira,**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 03/2026

DISPENSA Nº 02/2026

CONTRATO Nº 02/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: SEGURANÇA DO TRABALHO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO; PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS; PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL; LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO; SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - ATÉ 15 COLABORADORES; ENVIO DOS EVENTOS EXIGIDOS PELO E-SOCIAL

DO PREÇO: R\$ 4.200,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 21/01/2026

Ramiro Douglas Gomes
Presidente da Mesa Diretora

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/
2026**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços na Área da Segurança do Trabalho, e Realização de Acompanhamento Técnico; PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO- Programa De Controle Médico E Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho - Até 15 Colaboradores; Envio dos Eventos Exigidos pelo E-Social

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 35.768.524/0001-01

VALOR GLOBAL: R\$: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de janeiro de 2026.

Ramiro Douglas Gomes
Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EDITAL DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/
2026**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA DO NORTE

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: G3 AUTO POSTO LTDA - CNPJ nº 44.932.876/0001-41

VALOR GLOBAL: R\$: 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Terra Nova do Norte - MT, 21 de janeiro de 2026.

Ramiro Douglas Gomes
Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: G3 AUTO POSTO LTDA -CNPJ nº 44.932.876/0001-41

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ETANOL/GASOLINA, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA

DO PREÇO: R\$ 11.560,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 21/01/2026

Ramiro Gomes da Silva
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2026**

Dispõe sobre aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna- PAAI para o ano de 2026 da Câmara Municipal de União do Sul, dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o ano de 2026, da Câmara Municipal de União do Sul, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos, fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - O PAAI tem por finalidade orientar e organizar a atuação da Auditoria Interna, promovendo a avaliação dos procedimentos administrativos, o cumprimento das normas legais e regulamentares e a melhoria contínua da gestão pública.

Art. 3º - O cronograma de auditorias será executado ao longo do exercício de 2026, observando-se rigorosamente a coerência temporal entre os atos analisados e o período de competência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL